



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2914/2022
Data: 03/11/2022 - Horário: 15:25
Legislativo - REQ 900/2022

Gabinete do Vereador Dirceu Luiz Boaretto - Podemos

Excelentíssimo Senhor

CLAUDEMIR ZANCO

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 900/2022.

Requer ao Executivo Municipal que tome as providências necessárias para ajustar a Lei Ordinária nº 5.977, de 6 de setembro de 2022, uma vez que o Projeto de Lei Ordinária 184/2022 visa aprovação de crédito suplementar no valor de R\$ 50.258,92 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) e este mesmo crédito foi aprovado em projeto que deu origem à Lei acima citada (PL 109/2022).

O vereador infra-assinado, **Dirceu Luiz Boaretto - Podemos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Executivo Municipal** que tome as providências necessárias para ajustar a Lei Ordinária nº 5.977, de 6 de setembro de 2022, uma vez que o Projeto de Lei Ordinária 184/2022 visa aprovação de crédito suplementar no valor de R\$ 50.258,92 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) e este mesmo crédito foi aprovado em projeto que deu origem à Lei acima citada (PL 109/2022).

Vale observar que, na Mensagem 132/2022 aduz o Executivo Municipal que o valor de R\$ 50.258,92 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), foi aprovado anteriormente quando da apreciação ao Projeto de Lei Ordinária 109/2022, que abriu crédito especial no exercício de 2022, no valor de R\$ 1.452.603,37 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e três reais e trinta e sete centavos), entretanto, o valor de R\$ 50.258,92 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) foi na ocasião alocado equivocadamente em dotação orçamentária destinada aquisição de material de consumo, onde deveria ter sido alocado em dotação destinada à aquisição de cestas básicas, tornando necessária, portanto, a abertura de crédito em epígrafe.

Ocorre que, a Mensagem 132/2022 menciona apenas o equívoco do remanejamento realizado no Projeto de Lei 109/2022, não mencionando a realização de ajustes à Lei Municipal nº. 5.977/2022, subentendendo dessa maneira que o crédito acima descrito constará tanto na lei já mencionada e na futura lei municipal, caso o Projeto de Lei 184/2022 seja devidamente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco.

Diante do exposto, requer com urgência a tomada de providências para sanar tal infortúnio para que o Projeto de Lei 184/2022 siga tramitando regimentalmente nesta Casa de Leis.

OBS.: O **Projeto de Lei nº 184/2022**, na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: <https://www.patobranco.pr.leg.br> - No menu: Processo Legislativo-Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 3 de novembro de 2022.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br

